



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA**

Av. Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso – MT – Cep 78890-000 – Fone (66) 3545-4700

**LICENÇA PRÉVIA Nº 134/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055 de 01 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental do Município de Sorriso Mato Grosso, concede a presente licença.

PROCESSO: 2020/0234	PROTOCOLO: 2020/0234	VALIDADE: 24/06/2023
------------------------	-------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
**MUNICIPIO DE SORRISO**

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL/NOME FANTASIA:  
ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO DESTINO FINAL DO LOT. RESIDENCIAL MARIO RAITER – SOMENTE TRECHO FINAL EMISSÁRIO AO CANAL - A. EMPREENDIMENTO 2.700m.

CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62	LATITUDE: Sul 12° 35' 10,44"	LONGITUDE: Oeste 55° 42' 12,22"
---------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO:  
TRECHO DA RUA GRAMADO AO CANAL EMISSÁRIO - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIO RAITER NA FAIXA DE DOMÍNIO DA MT242.

BAIRRO/MICRORREGIÃO A. EXPANSÃO URBANA	CIDADE: SORRISO	CEP: 78890-000
---	--------------------	-------------------

MATRICULA DO IMÓVEL	ÁREA DA MATRÍCULA Clique aqui	ÁREA DO EMPREENDIMENTO ***** Clique aqui
---------------------	----------------------------------	--

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

ATIVIDADE LICENCIADA:  
42.13-8-00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ENQUADRAMENTO: RESOLUÇÃO CONSEMA 085/2014	DESCRIÇÃO: Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou Drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas/ou superficial).
--	---

**RESTRICÇÕES, DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA.**  
As contidas no Parecer Técnico Nº 241/SAMA/2020 e na legislação em vigor. Esta licença é válida conforme processo supracitado, observado as condições deste documento bem como seus anexos que, embora não transcritas, são parte integrante do mesmo.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:  SORRISO, 24 de Junho de 2020	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  ASSINADO DIGITALMENTE  MÁRCIO LUIS KUHN	PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO  ASSINADO DIGITALMENTE  ARI GENÉZIO LAFIN
---	--	---

Fica a empresa acima notificada a requerer a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, sujeita as penalidades prevista em Lei.



7NEYFFLy2a

Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Digitalmente assinado por: Ari Genezio Lafin em 24 de Junho de 2020 às 11:01 Horário de Brasília

Signatário 2: MARCIO LUIS KUHN

Digitalmente assinado por: Marcio Luis Kuhn em 24 de Junho de 2020 às 10:39 Horário de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 7NEYPFLy2a



7NEYPFLy2a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA**

Av. Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso – MT – Cep 78890-000 – Fone (66) 3545-4700

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 135/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055 de 01 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental do Município de Sorriso Mato Grosso, concede a presente licença.

PROCESSO: 2020/0234	PROTOCOLO: 2020/0234	VALIDADE: 24/06/2023
------------------------	-------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
**MUNICÍPIO DE SORRISO**

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL/NOME FANTASIA:  
ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO DESTINO FINAL DO LOT. RESIDENCIAL MARIO RAITER – SOMENTE TRECHO FINAL EMISSÁRIO AO CANAL - A. EMPREENDIMENTO 2.700m.

CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62	LATITUDE: Sul 12° 35' 10.44"	LONGITUDE: Oeste 55° 42' 12.22"
---------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

ENDEREÇO:  
TRECHO DA RUA GRAMADO AO CANAL EMISSÁRIO - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIO RAITER NA FAIXA DE DOMÍNIO DA MT242.

BAIRRO/MICRORREGIÃO A. EXPANSÃO URBANA	CIDADE: SORRISO	CEP: 78890-000
---	--------------------	-------------------

MATRICULA DO IMÓVEL	ÁREA DA MATRÍCULA Clique aqui	ÁREA DO EMPREENDIMENTO ***** Clique aqui
---------------------	----------------------------------	---

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

ATIVIDADE LICENCIADA:  
42.13-8-00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ENQUADRAMENTO: RESOLUÇÃO CONSEMA 085/2014	DESCRIÇÃO: Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou Drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas/ou superficial).
--	---

**RESTRICÕES, DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA.**  
As contidas no **Parecer Técnico Nº 241/SAMA/2020** e na legislação em vigor. Esta licença é válida conforme processo supracitado, observado as condições deste documento bem como seus anexos que, embora não transcritas, são parte integrante do mesmo.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:  SORRISO, 24 de <b>Junho</b> de 2020	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  ASSINADO DIGITALMENTE  MÁRCIO LUIS KUHN	PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO  ASSINADO DIGITALMENTE  ARI GENÉZIO LAFIN
--	--	---

Fica a empresa acima notificada a requerer a renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, sujeita as penalidades prevista em Lei.



CqiMSOnJfA

Signatário 1: MARCIO LUIS KUHN

Digitalmente assinado por: Marcio Luis Kuhn em 24 de Junho de 2020 às 10:39 Horário de Brasília

Signatário 2: ARI GENEZIO LAFIN

Digitalmente assinado por: Ari Genezio Lafin em 24 de Junho de 2020 às 11:01 Horário de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: CqiMS0nJfA



CqiMS0nJfA



**PARECER TÉCNICO Nº 241/SAMA/SORRISO/2020**  
**PROCESSO SAMA: 2020/0234**

**DATA: 24/06/2020**

**REQUERENTE:** MUNICIPIO DE SORRISO

**NOME FANTASIA:** ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DO DESTINO FINAL DO LOT. RESIDENCIAL MARIO RAITER – SOMENTE TRECHO FINAL EMISSÁRIO AO CANAL.

**CPF/CNPJ:** 03.239.076/0001-62

**ENDEREÇO:** LOT. RESIDENCIAL MARIO RAITER, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** 2.700m

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** (SIRGAS 2000) LAT.-12°35'10.44"LONG. -55° 42' 12.22"

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:**

84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A LICENCIAR:**

42.13-8-00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**TÉCNICO RESPONSÁVEL AMBIENTAL:** MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

**TÍTULO:** ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

**CONFEA/CREA:** RNP 1204663980 / MT09766/D

**ART:** 1220200077238

**TÉCNICA RESPONSÁVEL OBRA:** GABRIELA POLACHINI

**TÍTULO:** ENGENHEIRO CIVIL

**CONFEA/CREA:** RNP 1211206044 / 26173/D

**ART:** 1220200072360

**Considerações Iniciais**

Antes de abordar os pormenores do processo 2020/0234, faz necessário relatar, mesmo que de forma sintética, o que é drenagem e quais as obrigações desta secretaria no processo de licenciamento.

As obras de drenagem urbana são resultado da necessidade de combate à erosão urbana, controle das cheias e conseqüentemente melhoram a qualidade de vida da população.

O sistema de drenagem é o principal meio de escoamento de água da chuva. Sem um bom sistema de drenagem, as chuvas podem causar sérios danos à



**PARECER TÉCNICO Nº 241/SAMA/SORRISO/2020**  
**PROCESSO SAMA: 2020/0234**

**DATA: 24/06/2020**




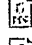
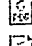
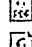
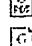
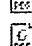
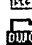
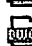
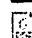

população e às cidades: erosão, alagamentos, enxurradas, aumento da transmissão de doenças e perdas materiais.

A falta de planejamento público nos últimos na região, coincidindo com o desenvolvimento acelerado daquela área, trouxe uma situação de urgência na conclusão da referida obra. Frente ao exposto, após longa negociação entre as partes interessadas, foi concluído o projeto de drenagem e, como obrigação legal, o mesmo foi protocolado nesta secretaria para apreciação. Ainda, informamos que a competência para aprovação do projeto drenagem (parâmetros do projeto, materiais a serem utilizados, custos das obras, dentre outros) é do Departamento de Engenharia do Município de Sorriso, ficando neste departamento, a avaliação dos possíveis impactos ambientais.

Devido ao termo de cooperação técnica firmado entre a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Sorriso, o processo de licenciamento ambiental foi conduzido na sua totalidade pelo órgão municipal.

Destacamos que as sintéticas informações abaixo foram elaboradas de acordo com os documentos acostados nos autos do processo administrativo e nas informações consultados no banco de dados da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

**Documentos apensados ao processo:**

 01 - REQUERIMENTO	22/06/2020 07:42
 02 - PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL	19/06/2020 08:24
 03 - PUBLICAÇÃO JORNAL LOCAL	19/06/2020 08:24
 05 - DOCUMENTAÇÃO PREFEITO (1)	15/05/2017 07:59
 09 - CARTÃO CNPJ	15/05/2017 10:11
 13.0 - ARTS	22/06/2020 07:44
 15.1 - MCE	19/06/2020 07:27
 15.2 - MEMORIAL DE DRENAGENS	19/06/2020 07:39
 18 - CADASTRO TÉCNICO SAMA	18/04/2019 07:36
 19.0 - Drenagem_Detalhes	19/06/2020 06:49
 19.1- Drenagem_Mario_Raiter_Rev_02	19/06/2020 06:49
 PROTOCOLO	22/06/2020 09:19

*R*



### Concepção do projeto

Trata-se da análise de projeto, documentação apresentada para fins de licenciamento ambiental pleiteando Licença prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS no perímetro urbano Sorriso MT, a partir da Rua Gramado (proximidade da coordenada geográfica 12°35'10.73"S 55°42'11.54"O), até a margem da rodovia MT 242 – no canal ao emissário (proximidade da coordenada geográfica 12°34'52.01"S 55°41'52.59"O).

Segundo informações do engenheiro responsável técnico, a área em questão será específico a um trecho de drenagem superficial e subterrânea de água pluvial ao emissário.

Conforme Memorial descritivo técnico de obra – Drenagem: para o dimensionamento deste projeto foram adotadas as normativas da Associação de Normas técnicas (ABNT) e normativas do Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre (DNIT).

O preparo de subleito se dá após o rebaixamento, definido o alinhamento de gabarito e perfis, dimensões e seção transversal típica de projeto, implanta-se e assim faz preparação motoniveladora com escarificador, irriga base, compacta por sistema vibratório, feita regularização da base. Assim são distribuídos os materiais homogenizado, umedecido, uniforme, com características (IG e CBR) apresentado em memorial de cálculo anexo, por toda profundidade da camada. Faz a compactação do material. Verifica-se a densidade aparente secas, alcançadas da sub base com método ME-12, ME-13 ou ME-14. A Drenagem será a preparação para segunda fase, que será a implantação de pavimentação asfáltica. Todo processo passará por crivo fiscalizatório municipal de órgão competente. Garantindo a boa execução e a qualidade do "bem" finalizado. A drenagem interligará na rede em fase de projeto, sendo assim, não obstem advertir que todas as estruturas da drenagem de águas pluviais deverão suportar as vazões de máxima cheia e não provocarem erosões ou assoreamentos no curso d'água receptor.







**PARECER TÉCNICO Nº 241/SAMA/SORRISO/2020**  
**PROCESSO SAMA: 2020/0234**

**DATA: 24/06/2020**

fato, antes de iniciar a obra, o requerente deverá protocolar neste órgão a anuência de passagem da rede de drenagem.

Ainda posto, como supracitado, a drenagem em processo de licenciamento, interligará no canal de escoamento que margeará a rodovia MT 242. Ressaltamos e notificaremos o interessado, que o licenciamento ambiental do canal MT 242 deverá ser protocolado neste órgão para apreciação no prazo máximo de 30 dias e as obras deverão ser finalizadas antes do início das chuvas.

**Notificação/condicionantes:**

1. Protocolar neste órgão ambiental a anuência de passagem de rede de drenagem da área particular afetada (matricula Nº.44.691 – Fazenda Nova Jerusalém - Parte 02 - propr. Joacir Brescansin e Marta Rosane da Silva Nunes Brescansin) antes do início das obras;
2. Protocolar neste órgão ambiental o licenciamento ambiental do canal de escoamento de águas pluviais que margeará a MT 242. (Prazo: 30 dias);
3. Concluir todas as obras e estruturas de drenagens, principalmente o dissipador de energia de águas visando evitar erosões, tendo em vista o histórico de fragilidade na área antes do início das chuvas.
4. Caso necessário, apresentar justificativas e alternativas temporárias a serem implantadas nos trechos abertos não finalizados, de modo a não gerar erosões e assoreamentos danosos ao meio ambiente;
5. Fica proibido a queima de resíduos sólidos como simples forma de descarte;
6. Fica proibido a disposição de restos de obras, resíduos de supressão vegetal em cursos d'água e suas margens;
7. Qualquer alteração projetual devera ser previamente comunicada a SAMA, para fins de reanálise. Neste caso o processo ora representado estará cancelado.



**PARECER TÉCNICO Nº 241/SAMA/SORRISO/2020**  
**PROCESSO SAMA: 2020/0234**

**DATA: 24/06/2020**

8. Ao termino das obras, solicitar Licença de Operação junto a SAMA, com relatório consolidado de etapas da Obras de Infra estrutura e medidas mitigadoras implantadas.
9. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, Estado de Mato Grosso, poderá exigir, a qualquer momento, desde que julgue necessária, a adoção de medidas complementares de controle, que visem a preservar o meio ambiente;
10. Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

**Parecer final:**

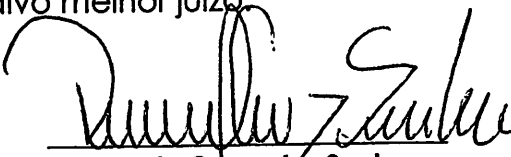
Após análise da documentação apresentada e de acordo com as informações prestadas pelo responsável técnico, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente concede a Licença Ambiental solicitada.

O presente parecer não exime os responsáveis em qualquer época de exames e de eventuais exigências que venham a ser feitas pelos órgãos ambientais competentes, assim como qualquer alteração no projeto deverá ser previamente comunicada a este órgão para apreciação, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis. Salvo melhor juízo.



\_\_\_\_\_  
**Fabíola Fatima Martino**

Arquiteta, Urbanista e Engenheira S. Trabalho  
SAMA / DEPAM



\_\_\_\_\_  
**Paulo Cezar dos Santos**

Engenheiro Florestal  
DEPAM/ SAMA

De acordo: \_\_\_\_\_



**MÁRCIO LUIS KUHN**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PARECER TÉCNICO Nº 241/SAMA/SORRISO/2020**  
**PROCESSO SAMA: 2020/0234**

**DATA: 24/06/2020**

---

Protocolo de Entrega:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Horário: \_\_\_\_\_.

Nome (por extenso): \_\_\_\_\_

*R*